



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA**

PORTARIA Nº 16, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA a [Portaria nº 013/2021](#) que “Estabelece no âmbito da Procuradoria da República em Roraima a suspensão das atividades presenciais até o dia 28 de fevereiro de 2021”.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020](#), bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal ([Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015](#)), bem como a delegação ministerial conferida pela [Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016](#);

CONSIDERANDO a necessidade de manter o serviço de atendimento telefônico para direcionamento de mensagens, prestação de informações e eventual orientação sobre os procedimentos da unidade;

RESOLVE:

Art. 2º ALTERAR o art. 4º da [PORTARIA Nº 013, de 26 de janeiro de 2021](#), publicada no [DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 28/01/2021](#), Página 27, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“Art. 4º. Os serviços dos colaboradores de recepção, reprografia, copa e auxiliar administrativo serão suspensos, e outros serviços possíveis de flexibilização, tais como limpeza e conservação e manutenção predial, devem ser reorganizados em escala, pela Coordenação de Administração da Procuradoria da República em Roraima, mantendo-se o quadro mínimo para conservação do patrimônio público.”

Leia-se:

“Art. 4º. Os serviços dos colaboradores de reprografia, copa e auxiliar administrativo serão suspensos, e outros serviços possíveis de flexibilização, tais como recepção, limpeza e conservação e manutenção predial, devem ser reorganizados em escala, pela Coordenação de Administração da Procuradoria da República em Roraima, mantendo-se o quadro mínimo para conservação do patrimônio público e atendimento telefônico à sociedade e órgãos.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

~~Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 fev. 2021. Caderno Administrativo, p. 16.~~

M P F

Ministério Público Federal